



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.531/0001-37 torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**.

A licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3255, de 15 de abril de 2024 pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Início do recebimento: Dia 17/02/2025 a partir das 08h00min.

Fim do recebimento: Dia 27/02/2025 até as 08h50min

Sessão Pública: Dia 27/02/2025 as 09h00min

Sistema Eletrônico Utilizado: Compras BR

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>

Licitação: ampla participação

Modo de disputa: Aberto

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

A licitação será realizada POR ITEM, em conformidade com o Anexo I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Anexo V – Dados para preenchimento do contrato

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

2. INFORMAÇÕES

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.ibiuna.sp.gov.br> no link licitações e/ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

proferida implique em alteração substancial da proposta.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br> sistema de licitações.

Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Edital.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;
- Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Embora a contratação ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA ABERTURA

A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

A proposta inicial também deverá conter sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de Menor preço por item satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.
- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, preferencialmente após o término da etapa de lances.

Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá o prazo de até 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo pregoeiro a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente INABILITADA.

Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

As Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

restrição.

Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Licença Sanitária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- Autorização de Funcionamento de Empresa;

Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Declaração de que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaração de que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
- Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante.

O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do § 5º do art. 67 do Decreto Municipal 3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Local de entrega: Posto de Saúde Dr. Arcy Bandeira (Av. São Sebastião, nº 369 Centro) ou outro local indicado pela secretaria de saúde, desde que atenda fisicamente a necessidade.

Prazo de entrega: Deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega dos medicamentos.

O(s) medicamento(s) deverão ser acondicionado(s) (embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

O(s) medicamento(s) deverão estar regulares perante a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, que deverão ser contados na data de sua entrega.

Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme determina o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Atendida pela dotação orçamentária nº 02.10.03.10.302.1002.2019 – reserva nº 10/2025 e nº 02.10.02.10.301.1001.2020 - reserva nº 11/2025, constante do exercício de 2025 e subsequente.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do licitante vencedor:

Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

demais cominações legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

14.11. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexo I.
- Falência, liquidação amigável ou judicial.

15. DO CONTRATO

A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

A entrega do objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por preço unitário.

Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

Serão incorporados do contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16. DOS RECURSOS

Manifestada, motivadamente, a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

- Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2025

EDSON LUIZ SOARES

PREGOEIRO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede municipal de saúde, mandados judiciais e hospital municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo nº 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da do contrato será de 90 (noventa) dias.

1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada a entrega dos medicamentos.

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1. Todas as especificações técnicas estão presentes na tabela abaixo, onde foi utilizado a base da demanda atendida de munícipes.

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		ATENOLOL 25 MG	CP	600
2		BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	480
3		CAPTOPRIL 25MG	CP	4000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

4		CINARIZINA 75 MG	CP	240
5		LOPERAMIDA 2MG	CP	120
6		METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPR.	1200
7		AGUA DESTILADA C/10 ML INJ	AMP	48
8		CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE	FR	40
9		DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	2000
10		GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPR.	4000
11		GLUCONATO DE CALCIO 10% C/10ML	AMP	800
12		METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	4
13		PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPR.	2640
14		COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 G	TB	240
15		HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMP	1600
16		ISOFLURANO 100ML	FR	4
17		SERTRALINA 50MG	CP	360
18		DIGOXINA 0,25 MG CP	CP	360
19		METFORMINA 500MG	CP	360
20		ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML INJ	AMP	120
21		FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPR.	4000
22		FENTANILA 0,05MG/ML C/ 2ML INJ	AMP	400
23		CARVEDILOL 6,25 MG	CP	240
24		Clopidogrel 75 mg	comp	13600
25		OLEO MINERAL 100 ML	FAR	4
26		PROMETAZINA 25 MG	CP	1600
27		SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	800
28		MISOPROSTOL 200 MCG	CP	120
29		TIAMINA 300 MG	CP	720
30		ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL (ISORDIL SL)	CP	120
31		Invermectina 6mg	comp	800
32		SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR.	5200
33		LEVOTIROXINA 25 MCG	CP	240
34		LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	360
35		TOPIRAMATO 100MG	CPR	120
36		ENALAPRIL 5 MG(MALEATO)	CP	360
37		DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPR.	10000
38		PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	FRS	4240
39		BISACODIL 5MG	CP	80
40	MANDADO JUDICIAL	OXIBUTINA 5MG	CPR	360
41	MANDADO JUDICIAL	BACLOFENO 10MG	CPR	1440
42		MIDAZOLAM 50MG/10ML INJ	AMP	1000
43		AMPICILINA 1 G F/A INJ.	AMP	600



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

44		OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML PEDIATRICO	GOTAS	20
45		DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GR – POMADA	TB	480
46		MISOPROSTOL 25 MCG	CP	80
47		SEVOFLURANO 100ML	FR	8
48		DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS C/10ML	FR	800
49		FUROSEMIDA 40 MG	CP	2000
50		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPR.	4800
51		OMEPRAZOL 20 MG	CP	2240
52		ALPRAZOLAM 2MG	CPR	480
53		BIPERIDENO 5MG/ML INJ	AMP	100
54		AMIODARONA 200MG	CP	480
55		ATENOLOL 50 MG	CP	600
56		AZITROMICINA 500MG	CP	2800
57	MANDADO JUDICIAL	VALSARTANA 160 MG	CPR	480
58		ATROPINA 0,25 MG/ML INJ.	AMP	800
59		CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/ 10 ML	AMP	2400
60		GLICOSE 25% C/10 ML	AMP	2400
61		GLICOSE 50% C/10 ML	AMP	8
62		METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	36
63		CLORPROMAZINA 25 MG	CP	800
64		DIAZEPAM 10 MG	CP	10400
65		MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ	AMP	3200
66		PETIDINA 50MG/ML C/2ML INJ	AMP	100
67		HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ	AMP	400
68		VARFARINA SODICA 5 MG	CP	360
69		CITALOPRAM 20MG	CPR	240
70		HALOPERIDOL 5 MG	CP	800
71		CARVEDILOL 25MG	CP	360
72		FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPR.	4000
73		MORFINA 1,0 MG/ML 2 ML INJ	AMP	800
74		MORFINA 10 MG/ML INJ	AMP	3200
75		ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	360
76		Cetoprofeno 100 mg	comp.	2800
77		CLORTALIDONA 25 MG	CP	240
78	MANDADO JUDICIAL	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450/50 MG (venaflon/flavonid)	CPR	1400
79		METFORMINA 850 MG	CP	240
80		ENALAPRIL 10 MG(MALEATO)	CP	360
81		PREDNISONA 5 MG	CP	240
82		PREDNISONA 20 MG	CP	240



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

83		CARVEDILOL 12,5 MG	CP	360
84	MANDADO JUDICIAL	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	480
85		TENOXICAM 20MG	FR/AMP	8
86		COLIRIO ANESTESICO	FR	40
87		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ. - S/ DILUENTE	FRS	400
88		BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% INJ C/ 4 ML	AMP	200
89		CEFTRIAXONA SODICA 1G (IM)	F/A	200
90		CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML (IM)	AMP	20
91		FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML	AMP	24
92		LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML	BOLSA	120
93		OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2000
94	MANDADO JUDICIAL	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN CANETA conteúdo de 3 ML(asparte)	INJ	360
95		ESCITALOPRAM 10MG	CPR	720
96		HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML (SC)	AMP	600
97		LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TUBO	240
98	MANDADO JUDICIAL	MESACOL MMX 1.200mg	CPR	240
99		ADENOSINA 3MG/ML (2ML)	AMP	960
100		BUDESONIDA 0,25MG	AMP	400
101		METOPROLOL 25 MG	CP	360
102		DONAREN 50MG	CPR	840
103		FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA COM 100ML	BOLSA	120
104		INSULINA REGULAR 100UI/ML C/10 ML	FR	40
105		CLORETO DE SODIO 20% C/10ML (NACL)	AMP	2400
106		DICLOFENACO SODICO 75MG/ML C/3ML	AMP	40
107		PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML	FR	80
108		PIPERACILINA +TAZOBACTAM 4,5G+500MG	F/A	2000
109		METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - 2ML	AMP	40
110		POLISOCCEL	BLS	120
111		LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	2400
112		BROMOPRIDA 1MG/ML 20 ML	FR	200
113		CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10ML	AMP	800
114		NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	AMP	200
115		BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	BOLSA	80
116		ALTEPLASE 50MG F/A (ACTILYSE)	AMP	40
117		BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG	FR	120
118	MANDADO JUDICIAL	ENALAPRIL 5MG	CPR	120



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

119		ACICLOVIR 250 MG F/A	AMP	120
120		AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML INJ	AMP	480
121		MANITOL 20% 250 ML	BLS	40
122		METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BLS	480
123		NALTREXONA 50MG	CPR	120
124		ENALAPRIL 20 MG(MALEATO)	CP	360
125		METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPR.	4240
126		Espironolactona 25 mg	comp.	13600
127		CLINDAMICINA 150MG/ML-4ML	AMP	16
128		DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML (IM)	AMP	8
129		FLUMAZENILO,1MG/ML C/5ML INJ	AMP	80
130		NIFEDIPINO 20 MG	CP	2800
131		CEFEPIMA 1G	F/A	400
132		COMPLEXO B C/2ML	AMP	24
133		MEROPENEN 1G	FR/AMP	500
134		SINVASTATINA 20MG	CP	240
135		DIPIRONA 500MG/ML C/2ML	AMP	52
136		OXACILINA 500MG	F/A	8
137		VANCOMICINA 1G	F/A	1500
138		AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML INJ	AMP	400
139		HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL C/100ML	FR	4
140		ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AMP	12
141		BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/10 ML	AMP	1600
142		METOPROLOL 5MG/ML	AMP	400
143		SUXAMETÔNIO 100MG	FT/AMP	40
144		HIDRAZALINA 25 MG	CP	600
145	MANDADO JUDICIAL	ATORVASTATINA 40 MG	CPR	600
146		ANAFRANIL 75MG	CPR	360
147		DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	600
148		DULOXETINA 30MG	CPR	480
149		DULOXETINA 60MG	CPR	480
150	MANDADO JUDICIAL	LEXAPRO 20MG (PRECISA SER ETICO)	CPR	200
151		LYRICA 75MG	CPR	480
152		PROCIMAX 20MG (PRECISA SER ETICO)	CPR	240
153		RISPERIDONA 3MG	CPR	600
154	MANDADO JUDICIAL	RIVOTRIL 2MG (PRECISA SER ÉTICO)	CPR	240
155	MANDADO JUDICIAL	ROSUVASTATINA 5MG	CPR	120
156	MANDADO JUDICIAL	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	1200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

157	MANDADO JUDICIAL	ROSUVASTATINA 40MG	CPR	240
158		VENLAFAXINA 75MG	CPR	240
159		ZOLPIDEM 10MG	CPR	200
160		Acetilcisteína 20 mg/ml – solução oral	Frasco 120 ml	800
161		Acetilcisteína 40 mg/ml – solução oral	Frasco 120 ml	800
162		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	2000
163		ACIDO FOLICO 5MG	CP	240
164		Ambroxol 15 mg/ml – solução oral	frasco	668
165		Ambroxol 30 mg/ml – solução oral	frasco	668
166		Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875 mg + 12,5 mg	comp.	8000
167		Calcio + Colecalciferol 600 mg + 400 UI	comp.	4000
168		CARVEDILOL 3,125 MG	CP	4
169		Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg	comp.	4000
170		GLICAZIDA 30MG	CP	4
171		Permetrina 50 mg/ml (5%) – loção	frasco	400
172		Rivaroxabana 15 mg	comp.	1336
173		LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. 20ML GOTAS	GT	4
174		TRILEPTAL 60MG/ML (PRECISA SER ÉTICO)	FRS	32
175	MANDADO JUDICIAL	INSULINA ASPARTE FIASP FLEX TOUCH CANETA conteúdo de 3ML (aspartate)	INJ	96
176	MANDADO JUDICIAL	INSULINA HUMALOG KWIN PEN CANETA conteúdo de 3ML (Lispro)	INJ	348
177	MANDADO JUDICIAL	INSULINA SAXENDA CANETA conteúdo de 3ML (liraglutida)	INJ	48
178	MANDADO JUDICIAL	INSULINA XULTOPHY CANETA conteúdo de 3ML (liraglutida + degludeca)	INJ	12
179	MANDADO JUDICIAL	DEPURA 500 (14.000UI/ML COLICALCIFEROL)	FRS	16
180	MANDADO JUDICIAL	CUMARINA + TROXERRUTINA (VARICOSS)15/90	CPR	720
181	MANDADO JUDICIAL	DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA)10MG	CPR	840
182	MANDADO JUDICIAL	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA)	CPR	480
183	MANDADO JUDICIAL	FENOFIBRATO 160MG	CPR	120
184	MANDADO JUDICIAL	Hidroxizina 25 mg	comp.	2000
185	MANDADO JUDICIAL	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (GALVUS)	CPR	672
186		CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMP	8



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

187		COLIRIO NITRATO DE PRATA 1% SOL. OFTALMICA	FR	40
188		ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA (EV/SC)	AMP	600
189		ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	400
190		FLEET ENEMA (FOSF.DE SODIO MONOB 160MG+DIBASICO60MG)	UND	600
191		HIDROCORTISONA 500 MG F/A	AMP	20
192		OMEPRAZOL 40 MG F/A	AMP	1500
193		PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	16
194		SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	FAR	600
195		UTRAGESTAN 200MG (PROGESTERONA NATURAL)	CP	240
196		FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJ (HIDANTAL)	AMP	1200
197	MANDADO JUDICIAL	INVEGA SUSTENNA 150MG- suspensão injetável de liberação prolongada (01 un de 1ml) Janssen-Cilag Palmitato de paliperidona 150mg	AMP	4
198		Metoprolol, Succinato 25 mg	comp.	3336
199		Nitazoxanida 20 mg/ml	frasco	668
200		Rivaroxabana 10 mg	comp.	1336
201		ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML - INJ (VITAMINA C)	AMP	12
202		ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML -5ML INJ (TRANSAMIN)	AMP	2880
203		ALBUMINA HUMANA 20MG/ML C/50ML FRASCO	FR	40
204		BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA	F/A	800
205		BESILATO DE ATRACURIO 10MG/2,5ML (GELADEIRA)	AMP	100
206		BROMETO DE ROCURONIO 50 MG /5ML	AMP	120
207		BUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA C/20ML	AMP	120
208		BUPIVACAINA 0,5% S/VASO INJ FR C/20ML	AMP	120
209		CISATRACURIO 5ML	AMP	40
210		CUROSURF (SURFACTANTE 240 MG) GELADEIRA	INJ	16
211		DESLANOSIDEO 0,2MG/ML C/2ML	AMP	200
212		DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML +5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML) (EV)	AMP	1200
213		DOBUTAMINA 12,5 MG/ML C/20 ML	AMP	800
214		ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) GOTAS	FR	240



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

215		ESCOPOLAMINA 20MG/ML(BUTILBROMETO)	AMP	24
216		FITOMETADIONA 10 MG/ML INJ. (VITAMINA K)	AMP	1200
217		GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	400
218		HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	8
219		HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	600
220		HIDROCORTISONA 100 MG F/A	AMP	8
221		INSULINA NPH 100UI/ML C/ 10 ML	FR	20
222		ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	40
223		LACTULONA 667MG/ML SUSP. ORAL C/120 ML	FR	80
224		LIDOCAINA 10% SPRAY 100MG/ML C/50ML	FR	24
225		LIDOCAINA 20 MG/ML 2% - 20ML SEM VASO	AMP	800
226		NEOMICINA 5 MG/G	TUBO	800
227		NITROGLICERINA 5MG/ML C/5ML INJ (TRIDIL)	AMP	80
228		POLIMIXINA B	AMP	56
229		SAC. HIDROX FERRO 100MG/ML INJ (EV) NORIPURUM	AMP	600
230		SOL. GLICERINA 12% 500 ML (CLISTER)	BLS	200
231		TERBUTALINA 5MG/ML	AMP	400
232		VASOPRESSINA 20U/ML - 1ML	AMP	360
233	MANDADO JUDICIAL	DEXMEDETOMIDINA 4MCG/ML 100ML (PRECEDEX)	FR	10
234		DIAZEPAM 5MG/ML C/2ML INJ	AMP	2400
235		TRAMADOL 50MG/ML C/2ML	AMP	2000
236		NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	AMP	200
237		BIPERIDENO 2 MG	CP	240
238	MANDADO JUDICIAL	METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10/1000 MG	CPR	120
239	MANDADO JUDICIAL	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	CPR	360
240	MANDADO JUDICIAL	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPR	360
241	MANDADO JUDICIAL	VILDAGLIPTINA+ METFORMINA 50/850MG (GALVUS)	CPR	672
242	MANDADO JUDICIAL	ACIDO VALPROICO 50MG/5ML (DEPAKENE)	FRS	20
243		DONEPEZILA 10MG	CPR	120
244		NEOZINE 100MG (LEVOMEPRMAZINA)	CPR	360
245		OXICARBAMAZEPINA 600MG	CPR	240
246	MANDADO JUDICIAL	LACTULOSE 667MG/ML	FRS	28



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

247		ERGOTRATE 0,2 MG/ML - 1ML (METILERGOMETRINA)	AMP	800
248		ESCOPOLMINA + DIPIRONA (4MG/ML+ 500MG/ML)	AMP	1500
249		ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ 1ML	AMP	40
250		LIDOCAINA 20 MG/ML 2% - 20ML COM VASO	AMP	40
251		OLEO GIRASSOL +ASSOCIAÇÕES	UND	4
252		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	CP	4
253	MANDADO JUDICIAL	TRELEGY 100/62,5/25MCG	DOSE	120
254	MANDADO JUDICIAL	INSULINA SEMAGLUTIDA 1MG conteúdo de 3ml	INJ	16
255	MANDADO JUDICIAL	ESC 10MG (ORIGINAL)	CPR	120
256	MANDADO JUDICIAL	ZOLPIDEM CR 12,5 MG (STLINOX)	CPR	120
257	MANDADO JUDICIAL	CILOSTASOL 100MG	CPR	120
258	MANDADO JUDICIAL	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CPR	112
259		ACET. DE BETAMET + FOSF. DISSOD 3MG/3ML + 3MG/ML (CELESTONE)	AMP	120
260		ACETILCISTEINA 100MG/ML - 3ML (FLUCISTEIN)	AMP	1200
261		AMICACINA	AMP	400
262		BENZETACIL 1.200 UI (BENZILPENICILINA)	F/A	4000
263		BENZILPENICILINA 600.000 UI	F/A	2600
264		BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	F/A	200
265		BESILATO DE ATRACURIO 5ML (GELADEIRA)	F/A	100
266		BUPIVACAINA ISOBARICA 050%	F/A	40
267		CARVAO ATIVADO 10G	SACHE	120
268		CEFALEXINA 500MG	CP	2000
269		CEFALOTINA SODICA 1G	F/A	400
270		CEFAZOLINA SODICA 1G	F/A	600
271		CEFTRIAXONA SODICA 1G (EV) ROCEFIM	F/A	8
272		CETOPROFENO 100MG/ML F/A (EV)	AMP	16
273		Cetoprofeno solução 20 mg/ml	frasco	540
274		CIPROFLOXACINO 400MG/ML F/A (EV)	BOLSA	40
275		CISATRACURIO 10ML	AMP	4
276		CLARITORMICINA 500MG	F/A	80
277		Colicalciferol 7.000 ui	comp	400
278		DANTROLENO	FR/AMP	20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

279		DEXAMETASONA 1 MG/G CREME (BISNAGA DE ALUMÍNIO C/10G)	BISN.	1200
280		DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	40
281		Dexclorfeniramina + Betametasona 2mg/5ml	frasco	13600
282		Dimenitrato 2,5mg/ml (Dramin) Gotas 30 ml - solução oral	frasco	800
283		DOPAMINA 5MG/ML C/10 ML	AMP	800
284		EFEDRINA 50MG/ML	AMP	400
285		ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA (EV/SC)	AMP	200
286		EPINEFRINA 1 MG/ ML INJ (ADRENALINA)	AMP	8
287		Escopolamina gotas 10 mg/ml – solução oral	frasco	1000
288		FLORATIL (SACCHAROMYCES)	SACHE	240
289		HIDROGEL	TB	60
290		Hidroxizina 2 mg/ml solução oral	frasco	13600
291		IMUNOGLUBOLINA HUMANA ANTI RH 300MCG/ML (MATHERGAN/RHOPHYLAC)	FR	48
292		METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR/100 ML	FRS	400
293		NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	TUBO	40
294		Nistatina + oxido de zinco 100.000ui/g + 200mg/g	und	1000
295		Nistatina oral 100.000UI/ML – susp oral	frasco	840
296		Nistatina Pomada 100ui/4ª – uso tópico	und	1040
297		PAPAÍNA 10%		4
298		Permetrina tópico 10 mg/ml - shampoo	frasco	268
299		PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	CP	240
300		SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL ENV.	FRS	2000
301		SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 30 G	TUBO	360
302		Sulfato de polimixina b + neomicina + hidrocortisona (Otosporin) 100mg + 5mg + 10.000 mg/ml – Suspensão otológica	und	400
303		SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30ML	FRS	2400
304		Tobramicina + Dexametasona 3mg/ml + 1mg/ml – colírio	und	668
305		ARIPIRAZOL 10MG	CPR	240
306		CLONAZEPAN 2,5MG/ML	CPR	12
307		CLORPROMAZINA 100 MG	CP	800
308		CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ (AMPLICITIL)	AMP	1200
309		DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - C/2ML INJ	AMP	100
310	MANDADO JUDICIAL	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (DEPAKOTE ER 250MG)	CPR	360



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

311		FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ (GARDENAL)	AMP	800
312		FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML INJ	AMP	1000
313		LYRICA 150MG	CPR	480
314		MIDAZOLAM 5MG/ML INJ	AMP	100
315		MORFINA 0,2 MG/ML INJ	AMP	1200
316		NALBUFINA 10MG/ML INJ	AMP	200
317		PARACETAMOL+CODEINA (PACO)	CP	200
318		PONDERA XR 12,5 MG	CPR	120
319		PONDERA XR 25MG	CPR	360
320		PROPOFOL 10MG/ML C/20 ML F/A	F/A	300
321		QUETIAPINA XR 100MG (LIBERAÇÃO LENTA)	CPR	120
322		RASAGILINA 1MG	CPR	240
323		RITALINA LA 10MG	CPR	120
324		TORVAL CR 300MG	CPR	120
325	MANDADO JUDICIAL	VENLAFAXINA AÇÃO PROLONGADA 75MG (EFEXOR XR)	CPR	120
326		VENVASE 30 MG	CPR	336
327	MANDADO JUDICIAL	COLAGENO HIDROLISADO TIPO 2 + GLICINATO DE MAGNÉSIO 250MG	CPR	120
328	MANDADO JUDICIAL	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	CPR	600
329	MANDADO JUDICIAL	EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 25MG	CPR	1400
330		ETEXILATO DE DAGBATRANA 150MG (PRADAXA)	CPR	480
331	MANDADO JUDICIAL	JANUMET 50/1000 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	448
332	MANDADO JUDICIAL	JANUMET 50/850 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	896
333	MANDADO JUDICIAL	OFEV – NINTEDANIB 100MG	CPR	240
334	MANDADO JUDICIAL	ORLISTATE 120MG	CPR	400
335	MANDADO JUDICIAL	PROLOPA 200/50MG (LEVODOPA+ BENSERAZIDA)	CPR	1440
336	MANDADO JUDICIAL	PROLOPA HBS 100/25MG LEVODOPA+ BESERAZIDA)	CPR	840
337	MANDADO JUDICIAL	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	CPR	360
338	MANDADO JUDICIAL	SOMATROPINA 12UI	FRS	24
339	MANDADO JUDICIAL	INSULINA LANTUS SOLUSTAR CANETA conteúdo de 3ML (glargina)	INJ	600
340	MANDADO JUDICIAL	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH CANETA conteúdo de 3ML (degludeca)	INJ	200
341	MANDADO JUDICIAL	VENVASE 70 MG	CPR	336



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

342	MANDADO JUDICIAL	SERETIDE 50/500MCG (SALMETEROL+ FLUTICASONA)	CX	8
343	MANDADO JUDICIAL	INSULINA TRULICITY 1,5MG conteúdo de 3ml(dulaglutida)	INJ	16
344	MANDADO JUDICIAL	INSULINA VICTOZA CANETA conteúdo de 3ML(liraglutida)	INJ	48
345	MANDADO JUDICIAL	PROLIA 60MG conteúdo de 1ML (DENOSUMABE)	INJ	4
346		PREGABALINA 75MG	CPR	1320
347		PREGABALINA 150MG	CPR	1320
348		Simeticona gotas 75mg/ml - solução oral	und	1200

1.6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.6.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

1.6.2. Entregar os medicamentos nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pela Secretária de Licitações e Compras do município da Estância Turística de Ibiúna.

1.6.3. A VENCEDORA deverá cumprir as normas definidas pela Administração Pública quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários.

1.6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

2. MODELO DE GESTÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a aquisição e entrega, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Administração Pública, das quais a LICITANTE tenha discordado por escrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

2.2. Para isso, a Secretaria Municipal de Saúde, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

2.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. O Município de Ibiúna não será obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para a aquisição.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

3.1. Prazo: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Locais de entrega: Posto de Saúde Dr. Arcy Bandeira (Av. São Sebastião, nº 369 Centro) ou outro local indicado pela secretaria de saúde, desde que atenda fisicamente a necessidade.

3.3. Condições de entrega: Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador.

4.2. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do pedido de compra e dados bancários, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

4.4. A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa adote as providências necessárias à sua correção.

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a LICITANTE das responsabilidades contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

5.1. Quanto ao fornecimento dos medicamentos especificados em tela, a LICITANTE se obriga a:

5.1.1. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.1.2. Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme número do pedido de compras enviada eletronicamente pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras e demais departamentos.

5.1.3. Os medicamentos, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

5.1.4. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/ produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas.

5.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.

5.1.6. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar a assinatura por escrito no comprovante de entrega da pessoa que receberá para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

5.1.7. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

5.1.8. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas.

5.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

5.1.10. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável fiscal o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, portanto os itens devem ser acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, sem violações.

5.1.11. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.12. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

5.1.13. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.1.14. Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.1.15. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

5.1.16. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.1.1. Exercer a fiscalização dos medicamentos a ser requisitados através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica das Secretarias Municipais.

6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Licitante possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e Termo de Referência.

6.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com as cláusulas do contrato e os termos de sua proposta.

6.1.5. Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à LICITANTE.

6.1.6. Caberá à Administração Pública comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da LICITANTE, sempre que estas ocorrerem.

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. O Município da Estância Turística de Ibiúna não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para a aquisição.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 2025

assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta R\$

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº..... no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
- O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO V

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3255/24 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. A _____ ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona deste contrato.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar da CONTRATADA uma

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 – CENTRO – IBIÚNA/SP

Telefone: 153248-9900



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do medicamento.

2.5. Entregar os medicamentos, em conformidade com especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Atribui-se à presente deste contrato os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, e do respectiva contrato.

4.4. O preço apresentado pela CONTRATADA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a CONTRATADA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a CONTRATANTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE glosar os pagamentos devidos à CONTRATADA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da CONTRATANTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da CONTRATADA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO CONTRATO

6.1. O presente do contrato terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Decreto Municipal 3255/2024, e art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato Administração;

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 – CENTRO – IBIÚNA/SP

Telefone: 153248-9900



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente a ata



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA

ANTE nomeia como gestor do Contrato Sra .Tatiana de Melo Silva e Sra. Jessyca Belleza do Espírito Santo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato, a proposta da CONTRATADA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

11.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

11.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste contrato, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.5. O contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 3255/2024, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.6. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente CONTRATO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., de de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA: Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 – CENTRO – IBIÚNA/SP

Telefone: 153248-9900



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____